



PROJETO DE LEI Nº 045, de 19 de agosto de 2026.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 258/2026

PROTOCOLADO

Em: 24.10.2026 às: 15:37

SECRETARIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202628670006 E IMPOSITIVA DO PODER LEGISLATIVO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento para repasse de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº **202628670006** função programática nº **082455131219G0043**, no montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, e seus respectivos rendimentos a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** de Nonoai, sendo a entidade beneficiária da emenda.

§1º. O Município repassará o valor do recurso para a APAE de Nonoai, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e Plano de Trabalho apresentado pela entidade, nos termos da Lei.

§2º. Cabe a Secretaria de Assistência Social fiscalizar se os recursos estão sendo implementados corretamente.

§3º. A ocorrência de extinção, rescisão ou resolução do Termo antes do prazo final estabelecido, em qualquer hipótese, inclusive em caso de descumprimento, ensejará a devolução aos cofres públicos municipais, dos recursos aplicados devidamente corrigidos monetariamente.

Art. 2º. Os entes ficam obrigados a atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, no que couber.

Art. 3º. À Associação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.





Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1601 - ENCARGOS GERAIS
1141 AUXÍLIO APAE DE NONOAI
339041000000 CONTRIBUICOES
RED: 767

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, 19 de agosto de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai/RS - APAE.

O recurso é oriundo da Emenda Parlamentar nº **202628670006** função programática nº **082455131219G0043**, no montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, e fora destinada exclusivamente a APAE ocasião em que o Município através de sua Secretaria de Assistência Social, é mero agente condutor da utilização adequada destes recursos, que deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Diante do exposto, levo a apreciação do Plenário, rogando sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 19 de agosto de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL





MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2026

Termo de Fomento firmado entre o Município de **NONOAI** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, que tem por objetivo auxiliar nos serviços prestados pela APAE ao Município e no atendimento do projeto **Fortalecendo os serviços do SUAS na APAE Nonoai**.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, neste ato representado por seu presidente **Sr. FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 135.169.810-91 e RG nº 7029832313, doravante identificada como **ASSOCIAÇÃO - APAE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal ____/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a execução do Projeto: **Fortalecendo os serviços do SUAS na APAE Nonoai**, tendo como público pessoas com deficiência intelectual ou múltipla ou com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI**, o valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.





2.2 - Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

1601 - ENCARGOS GERAIS
1141 AUXÍLIO APAE DE NONOAI
339041000000 CONTRIBUICOES
RED: **767**

2.3 - O repasse será efetuado no valor ajustado, devendo a **ASSOCIAÇÃO - APAE** efetuar as prestações de contas nos moldes estabelecidos pela Administração Municipal.

2.4 - Para atendimento do Projeto: **Fortalecendo os serviços do SUAS na APAE Nonoai**, no presente exercício, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias constante da lei de meios e créditos adicionais.

2.5 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.6 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a ASSOCIAÇÃO - APAE de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e nos valores nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO - APAE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO - APAE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO - APAE para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO - APAE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;





VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a ASSOCIAÇÃO - APAE;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

X - Nomear através de Portaria os gestores do presente Termo de Fomento.

3.2 - Compete a ASSOCIAÇÃO - APAE:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, sem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e normativas do Município, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que neste ato fica designado a sua presidente;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, matriculadas na escola, de modo gratuito, universal e igualitário, respeitando-se o limite das vagas estabelecidas no Plano de Trabalho;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;





XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO - APAE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica** na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.





4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao mês de competência;
- b) A prestação de contas final, ao final, dos recursos recebidos;

5.2 - A prestação de contas parcial e final deverá ser realizada de acordo com as orientações e normatizações do Município.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver, ou atendendo o interesse Público e da Administração Municipal, ser prorrogado até o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento, também poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.





7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão a Secretaria de Educação e Cultura.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1 - O foro da Comarca de Nonoai é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.





E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NONOAI – RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI
APAE NONOAI
FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS - Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____





Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 431270820260002

1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS			
Recurso		Tipo	Ano	Número
Emenda individual		RP6	2026	202628670006
Parlamentar			MARCON	

2. Ente federado indicado

UF	Esfera administrativa	Ente federado
RS	MUNICIPAL	NONOAI
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.017.325/0001-42

3. Dados da programação

Número da programação		Funcional programática	
431270820260002		082455131219G0043	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento		Total programado
R\$ 80.000,00	R\$ 0,00		R\$ 80.000,00
Situação da programação		Número do processo SEI	
Programação com OB Efetivada		71000026913202641	

4. Dados da nota de empenho

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
2026NE404700	05/05/2026			3	R\$ 80.000,00

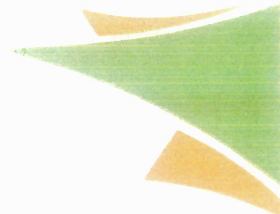
5. Dados do pagamento

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
6941	09/06/2026	3	001	008648	000000283487	R\$ 80.000,00

6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI		Privada	00.075.266/0001-01	NONOAI
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado para unidade		
R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00		
Endereço	Rua José Luiz de Moura, nº 500, bairro CENTRO, NONOAI - RS			

6.1.1. Serviços prestados pela unidade		
Serviço selecionado para unidade	Serviços ofertados	Endereço da oferta
II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua José Luiz de Moura, nº 500, CENTRO, CEP: 99600000;
II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.	Rua José Luiz de Moura, nº 500, CENTRO, CEP: 99600000;
II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.	Rua José Luiz de Moura, nº 500, CENTRO, CEP: 99600000;



"Deficiência não define. Oportunidade transforma. Inclua nossa voz!"

OFF. Nº 047/2026

Nonoai/RS, 06 de julho de 2026.

**Exma.
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal
Nonoai/RS**

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, com votos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar o Plano de Trabalho do recurso referente a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marcon, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, destinada para a Manutenção e Estruturação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) da APAE Nonoai.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.



Francisco França dos Santos
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NONOAI-RS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nonoai/RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NONOAI/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.511 e pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a oferta de serviços socioassistenciais pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nonoai/RS, inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e qualificação dos serviços prestados às pessoas com deficiência e suas famílias;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho para aplicação dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nonoai/RS, para execução das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado à apreciação deste Conselho.

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados em conformidade com o objeto da Emenda Parlamentar e com o Plano de Trabalho aprovado, observando as normas vigentes aplicáveis à Política de Assistência Social.

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nonoai/RS, 01 de julho de 2026.



VANELISSE ROSSETTO
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de Nonoai
Rua Oliveira Lima 305
Nonoai-RS 99600-000
Fone 54 33621944 Ramal 802



“Deficiência não define. Oportunidade transforma. Inclua nossa voz!”

PLANO DE AÇÃO – EMENDA PARLAMENTAR

Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

Município: Nonoai-RS

Instituição Gestora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai

Valor da Emenda Parlamentar: R\$ 80.000,00

Classificação Orçamentária: GND 3 – Outras Despesas Correntes

Serviço: Proteção Social Especial de Média Complexidade

1. Identificação da Proposta

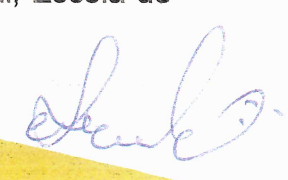
1

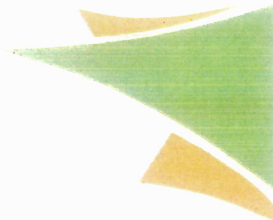
O presente Plano de Ação tem por finalidade a utilização dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, no valor de R\$ 80.000,00, destinados a implementar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, visando a promoção e fortalecimento do serviço socioassistencial executado pela APAE Nonoai.

2. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai - APAE Nonoai, desde a sua fundação em 11 de novembro de 1993, cumpre sua missão de “promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”, tendo a sua diretiva uma preocupação constante de realizar avanços, ampliar e qualificar os serviços prestados.

Atualmente a instituição presta serviço a 378 usuários, desenvolvendo trabalho nas políticas públicas da assistência social, educação e saúde. Neste viés, é mantenedora e atua como: Entidade Beneficente de Assistência Social; Escola de





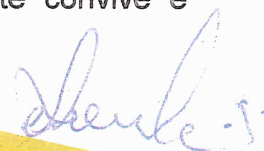
Educação Especial Integração e Vida; Clínica de Saúde (conveniada ao SUS e referência para 07 municípios da microrregião); Ponto de Cultura “LIMITE! É coisa que não existe!” (Certificação no Ministério da Cultura e integra a Rede Cultura Viva do RS); Centro Regional de Referência em Autismo – CRR TEA e Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEAcolhe (referência para 33 municípios da Região de Saúde 16), que compõem o Programa TEAcolhe dentro da Política Estadual de Atendimento Integrado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Neste viés, para se implementar ações na área assistência social, a proposta do projeto fundamenta-se na necessidade de fortalecer a manutenção da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da APAE Nonoai. A relevância deste projeto está na sua capacidade de intervir diretamente na realidade da pessoa com deficiência (PCD), possibilitando o desenvolvimento de atividades articuladas para promover e garantir a melhoria na qualidade de vida, tendo como foco o incentivo de habilidades, o fortalecimento do vínculo afetivo familiar, o favorecimento da construção de redes de apoio com às famílias, oferecendo suporte em situações desafiadoras ou de vulnerabilidade social, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e na sociedade.

2

A APAE Nonoai, ao longo de sua trajetória, articula-se e atua em conjunto com as políticas públicas do território, dentre as quais, a política de assistência social, onde fundamenta-se nos princípios da universalização dos direitos sociais, respeito e dignidade do cidadão e igualdade de direitos no acesso ao atendimento, uma vez que os usuários atendidos nesses locais demandam ações de natureza socioassistencial. Pauta-se nos decretos, normativas e manuais de orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social, resoluções do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS), o que envolve não só organismos governamentais, mas também a rede não governamental que se submete aos diversos determinantes legais.

Nesse sentido, o serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade, tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e



compartilha cultura, trocas de vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia do cuidador e do dependente. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

Assim, esse escopo pauta-se no fortalecimento de ações com as famílias dos usuários para que compreendam e acreditem no potencial de autonomia e inclusão produtiva da pessoa com deficiência, além de proporcionar a integração com atividades físicas, de entretenimento e encontros com as famílias, sendo o objetivo o fortalecimento de vínculo afetivo, compreensão da potencialidade de cada participante das oficinas e proposta de direcionamentos conforme as habilidades individuais, pensando na inclusão no mercado de trabalho ou no desenvolvimento de habilidades nas áreas trabalhadas e engajamento das famílias na valorização das potencialidades, como forma de almejar novas possibilidades socioeconômicas.

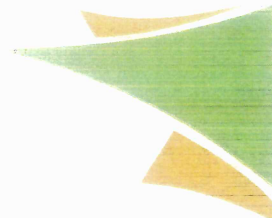
3

3. Objetivo Geral

Promover a manutenção e fortalecimento do serviço socioassistencial da APAE Nonoai, com ações que favoreçam a integração à vida comunitária, a autonomia, inclusão social e a melhoria na qualidade de vida de seus usuários, com foco na potencialidade da família.

4. Objetivos Específicos

- Incentivar as ações da família na proteção e no desenvolvimento da autonomia dos usuários e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a estimular a convivência familiar e comunitária;
- Promover o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciando sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia, protagonismo social, motivando habilidades e talentos;



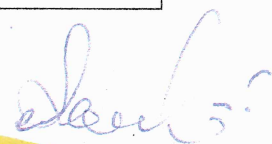
- Propor vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, protagonismo social e de competências, para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

5. Metas

- Atendimento socioassistencial para 30 usuários e suas famílias;
- Desenvolver oficinas temáticas, abrangendo a faixa etária de 12 a 85 anos;
- Promover atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, com enfoque nas atividades de vida diária (AVDs);
- Realizar encontros que incentivem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

6. Aplicação dos Recursos

Item	Descrição	Valor (R\$)
Gêneros de Alimentação	- Itens diversos para os lanches dos grupos, oficinas e atividades coletivas.	8.000,00
Material Educativo e Esportivo	Materiais em geral para uso nas atividades grupais.	7.000,00
Material de Expediente	Materiais em geral para manutenção dos serviços da área de assistência social.	6.000,00
Material de Processamento de Dados	Materiais em geral para manutenção dos serviços da área da assistência social.	2.000,00
Material de Copa e Cozinha	Materiais em geral para manutenção do refeitório para os lanches dos grupos.	6.500,00
Material de Higiene	Materiais em geral para as oficinas de atividades de vida diária.	2.500,00
Material de Limpeza e Produção de Higienização	Materiais em geral para manutenção da limpeza dos ambientes da área da assistência social.	4.000,00
Tecidos e Aviamentos	Materiais em geral para uso nas atividades do grupo de artesanato.	5.000,00
Ferramentas	Ferramentas em geral para manutenção do espaço.	500,00
Material Elétrico e Eletrônico	Materiais em geral para manutenção do espaço.	4.500,00
Combustíveis e lubrificantes Automotivos	Deslocamentos para visitas domiciliares, busca ativa e acompanhamento familiar.	6.000,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	Materiais em geral para manutenção do espaço.	8.000,00
Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	Reparos, consertos, pinturas, reformas para acessibilidade.	20.000,00



	Prestação de serviços técnicos profissionais. Prestação de serviços de limpeza e conservação.	
	Total Geral	80.000,00

7. Público-Alvo

Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, e pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.

8. Período de Execução

12 meses, contados a partir do depósito do recurso na conta da instituição.

9. Resultados Esperados

- Ampliação da participação dos usuários nas atividades coletivas;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Melhoria na qualidade de vida dos usuários;
- Estimulo a autonomia, protagonismo social e de competências cotidianas.

5

10. Monitoramento e Avaliação

O Monitoramento será feito pela equipe de referência do serviço, com acompanhamento das atividades propostas. A avaliação é baseada em indicadores por número de: participantes dos grupos, oficinas realizadas, atendimentos familiares, listas de presença, relatórios de atividades e avaliação periódica dos resultados alcançados.

Nonoai-RS, 30 de julho de 2026.



Francisco França dos Santos
Presidente

"Deficiência não define. Oportunidades transformam. Inclua nossa voz!"

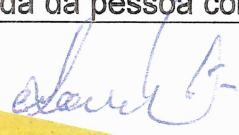
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai			
CNPJ: 00.075.266/0001-01			
Endereço: Rua José Luiz de Moura, Nº 500 - Centro			
Município: Nonoai	UF: RS	CEP: 99.600-000	Telefone: (54) 3362-1555
Banco: 041	Conta Bancária: 06.0522980-3	Agência: 0753	
Data de constituição: 10/11/1993		Período do mandato: 01/01/2023 a 31/12/2025	
Nome do Responsável: Francisco França dos Santos			CPF: 135.169.810-91
CI: 7029832313	Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Vô Xanico, nº 440 - Nonoai			CEP: 99.600-000
Caracterização da OSC: Associação Civil Filantrópica			
Finalidade: Repasse financeiro proveniente de Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Federal Dionilso Mateus Marcon, no valor de R\$ 80.000,00.			

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome Projeto: Fortalecendo os Serviços do SUAS na APAE Nonoai	Prazo de Execução: 12 meses
Objetivo Geral: Promover a manutenção e fortalecimento do serviço socioassistencial da APAE Nonoai, com ações que favoreçam a integração à vida comunitária, a autonomia, inclusão social e a melhoria na qualidade de vida de seus usuários, com foco na potencialidade da família.	
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual/múltipla ou com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.	
Objeto da Parceria: Implementar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, seguindo critérios do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.	
Descrição da Realidade: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai - APAE Nonoai, desde a sua fundação em 11 de novembro de 1993, cumpre sua missão de "promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas a melhoria de qualidade de vida da pessoa com	



deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”, tendo a sua diretiva uma preocupação constante de cada vez mais realizar avanços, ampliar e qualificar os serviços prestados.

Atualmente a instituição presta serviço a 378 usuários, desenvolvendo trabalho nas políticas públicas da assistência social, educação e saúde. Neste viés, é mantenedora e atua como: Entidade Beneficente de Assistência Social; Escola de Educação Especial Integração e Vida; Clínica de Saúde (conveniada ao SUS e referência para 07 municípios da microrregião); Ponto de Cultura “LIMITE! É coisa que não existe!” (Certificação no Ministério da Cultura e integra a Rede Cultura Viva do RS); Centro Regional de Referência em Autismo – CRR TEA e Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEAcolhe (referência para 33 municípios da Região de Saúde 16), que compõem o Programa TEAcolhe dentro da Política Estadual de Atendimento Integrado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Neste viés, para se implementar ações na área assistência social, a proposta do projeto fundamenta-se na necessidade de fortalecer a manutenção da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da APAE Nonoai. A relevância deste projeto está na sua capacidade de intervir diretamente na realidade da pessoa com deficiência (PCD), possibilitando o desenvolvimento de atividades articuladas para promover e garantir a melhoria na qualidade de vida, tendo como foco o incentivo de habilidades, o fortalecimento do vínculo afetivo familiar, o favorecimento da construção de redes de apoio com às famílias, oferecendo suporte em situações desafiadoras ou de vulnerabilidade social, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e na sociedade.

Impacto Social Esperado: A proposta busca o fortalecimento de ações com as famílias dos usuários para que compreendam e acreditem no potencial de autonomia e inclusão produtiva da pessoa com deficiência, além de proporcionar a integração com atividades físicas, de entretenimento e encontros com as famílias, sendo o objetivo o fortalecimento de vínculo afetivo, compreensão da potencialidade de cada participante das oficinas e proposta de direcionamentos conforme as habilidades individuais, pensando na inclusão no mercado de trabalho ou no desenvolvimento de habilidades nas áreas trabalhadas e engajamento das famílias na valorização das potencialidades, como forma de almejar novas possibilidades socioeconômicas.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Repasse mensal de R\$ 80.000,00	01.08.2026	31.08.2026

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta 01	Ações
Repasse financeiro mês de agosto/2026.	Pagamento de recursos humanos e materiais que objetiva a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

QTD	Descrição	Valor mensal	Valor no período
01	Repasse valores do mês agosto/2026.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
		Total Geral	R\$ 00,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1	1º mês
	R\$ 80.000,00

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês
1	Pagamento Despesas	R\$ 80.000,00

8. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

A contrapartida da instituição ocorre em disponibilidade de atendimento as pessoas com deficiência do município de Nonoai.

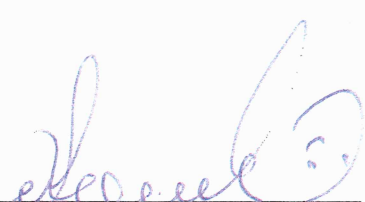
9. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Mensal, até 60 (sessenta) dias, contados a partir da parcela do repasse.

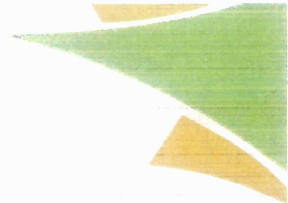
10. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 30 de junho de 2026.



Francisco França dos Santos
Presidente



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☐ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Nonoai, _____ de _____ de 2025.